Prefeitura
Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Lei nº 525/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), e a criar fonte de recurso em elemento de receita e um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 515/2018, de 27/11/2018, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

Art. 2º Para viabilizar o registro da receita, fica criado no Elemento de Receita Orçamentária 17.18.99.1.1 – Outras Transferências da União, a fonte de recursos 990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos, no valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

Art. 3º Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, ficam criados, no referido orçamento vigente, o Programa de Trabalho e os Elementos de Despesa a seguir, com a mesma fonte de recursos 990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos:

Códigos	Especificações	Valores
04.122.0002.2105.0000	Manutenção das Atividades com Recursos da Cessão Onerosa	505.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	200.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	305.000,00

Art. 4° Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados das transferências oriundas da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Prefeitura
Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da Nota Técnica SEI nº 11.490/2019 do Ministério da Economia.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Maria Jozenéide Fernandes Lima

Prefeita Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em dezoito de dezembro de dois mil e dezenove.

Edson Sousa Rodrigues

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão